

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 173

Poder Legislativo

Recife, sábado, 26 de setembro de 2015

Comissão discute Arco Metropolitano em comunidade na Mata Norte

Moradores de Chã de Cruz temem que traçado da obra passe pelo local

Os impactos sociais e ambientais da construção do Arco Viário Metropolitano foram tema de audiência pública da Comissão de Cidadania, realizada ontem, em Chã de Cruz, comunidade na divisa dos municípios de Paudalho e Abreu e Lima – entre a Mata Norte e a Região Metropolitana do Recife. O colegiado discutiu o assunto com ambientalistas, técnicos e moradores da localidade.

A via expressa pretende ligar o polo automotivo de Goiana ao Porto de Suape, e desviar o fluxo de carros e caminhões dos centros urbanos. Diferentes traçados e modelos de financiamento para a obra foram sugeridos desde 2010, mas os projetos nunca saíram do papel. Até o momento, apenas o trecho sul foi autorizado, entre as cidades de São Lourenço da Mata e do Cabo de Santo Agostinho. Já o segmento norte, que pode passar por Chã de Cruz, não tem traçado nem prazo definidos.

Segundo o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), das 12 alternativas atualmente em estudo, nenhuma atravessa a Área de Preservação Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe, onde se situa a comunidade. "A via é necessária, porque a BR-101 é insegura e atravessa seis áreas urbanas. Mas não passar pela APA é uma premissa", afirmou Renata Regina, do setor de desapropriações do órgão.

Ouvidor da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Jost Reis garantiu haver consenso entre as autoridades públicas de que o Arco comprometerá recursos naturais importantes caso atravesse a região. "O CPRH não emitirá licença para qualquer traçado por dentro da APA", assegurou. Já o coordenador do Fórum Socioeconômico de Aldeia, Herbert Tejo, preferiu adotar posição de cautela. "A mobilização da comunidade não pode parar,



FOTO: RINALDO MARQUES

SUGESTÃO - Presidente da Comissão de Cidadania, Edilson Silva defendeu regularização de casas na região

porque hoje temos um contexto favorável, mas o poder econômico no Brasil dobra decisões tomadas tecnicamente", ressaltou.

DESAPROPRIAÇÕES - A questão que mais gera preocupação entre os moradores é a possibilidade de remoções, caso a via atravesse parte da comunidade. Apesar de viverem há quase trinta anos no lugar, em terrenos doados pelo Governo do Estado na década de 1980, a maior parte dos habitantes não possui títulos que comprovem a propriedade das casas. "Como não temos documentos, é muito difícil exigir indenizações", alertou Eloam Soares, 23, técnico em agropecuária nascido em Chã de Cruz. "Como a gente vai ficar? Eu mesmo não

tenho dinheiro para ir para outro lugar", disse Gilda Melo, 42, diarista.

Presidente da Comissão de Cidadania, o deputado Edilson Silva (PSOL) se comprometeu a acompanhar de perto o problema, e sugeriu a criação de um grupo de moradores para conduzir a regularização das casas junto aos órgãos competentes. "Nossa preocupação é combinar desenvolvimento e cidadania. Em Pernambuco, temos exemplos malsucedidos como as desapropriações em Suape e na Arena da Copa, e não queremos que esta região tenha o mesmo desfecho", observou.

Alepe se engaja na Campanha Setembro Verde

Nas noites de ontem (25) a 30 de setembro, a cor verde iluminará a fachada do Museu Palácio Joaquim Nabuco, sede da Assembleia Legislativa, em homenagem ao Dia Nacional de Doação de Órgãos (27/09). A Mesa Diretora da Casa atende a uma solicitação da Central de Transplantes de Pernambuco e se engaja na campanha nacional que chama a atenção para a importância da doação de órgãos e tecidos. O verde representa a esperança de uma nova vida com o transplante de órgãos. De 22 a 24 de setembro, a Assembleia recebeu iluminação amarela, que alertou para a prevenção ao suicídio.



FOTO: GIOVANNI COSTA

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ato

ATO Nº 547/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, considerando os Ofícios nº 020/2014-CAD, de 10.09.2014 e nº 27/2015-CAD, de 17.09.2015 e conforme as disposições da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4.º da Lei nº 12.961, de 20 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009, da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010, da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012, da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013 e da Lei nº 6.123/68, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007,

RESOLVE: progredir os servidores efetivos abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de julho de 2015, relativo ao período de apuração de Julho/2014 a Junho/2015, de acordo com o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

CLASSE I

PROGRESSÃO

Do nível de remuneração NI07 para o nível de remuneração NI08

00264 Marluce Henriques Lyra

Do nível de remuneração NI09 para o nível de remuneração NI10

00490 Ana Carolina Flores da Silva Page-Lieberman
00532 Ana Lúcia Bezerra Lins
00406 Carmem Maria Carício Maciel
00491 Cláudia Chaves Lucena
00441 Danielle Campos Ferraz
00503 Fernando Antônio Ferreira da Silva
00501 Gustavo de Queiroz Bezerra Cavalcanti
00316 Iran Padilha Modesto
00285 Jair Justino Pereira
00494 Maria Rosângela Almeida de Holanda Cavalcanti
00493 Marconi Glauco Valadares Vieira Pires
00487 Milena Moutelik Aguiar de Azevedo
00538 Natália da Costa Carvalho Dornelas Câmara
00521 Sirlênia de Albuquerque Araújo Alves
00488 Valdevino Alves dos Santos Filho
00492 Verônica Cristina Barros Ramos

CLASSE II

PROMOÇÃO

Do nível de remuneração NI05 para o nível de remuneração NI06

00539 Maria Izabel Cabral da Fonseca

PROGRESSÃO

Do nível de remuneração NI07 para o nível de remuneração NI08

00426 Maria Auxiliadora Fonseca de Sena

Do nível de remuneração NI08 para o nível de remuneração NI09

00333 Maria Eliane Fernandes Pompeu
00334 Monica Grassano Gouveia de Melo
00526 Alcidezio Barbosa de Moura
00417 Edvaldo Florêncio da Silva
00524 George Wilson de Queiroz Campos
00356 Jairo Cordeiro dos Santos
00224 José Newton de Oliveira Sales
00433 Liliane Cavalcanti Barreto Campello
00405 Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima
00161 Mauro Sérgio Saraiva de Melo

Do nível de remuneração NI09 para o nível de remuneração NI10

00470 Ana Paula Novaes Marques de Sá
00519 Ana Regina Fonseca Gasparini

00291 Ana Rosa Ferreira Lima Vasconcelos
00517 Bráulio José de Lira Clemente Torres
00447 Clayton José Araújo de Aguiar
00457 Clea Paula Falcão Pantoja
00277 Cledilson Melo Gois
00466 Edson Barros de Oliveira
00401 Efreim Manoel Caloete Vilela
00372 Elza Maria Montenegro Carneiro da Cunha Araújo
00411 Flávia do Ó Pessoa
00468 Francisco de Assis Santoro
00430 George Monteiro Falcão
00423 Hélio Moreira da Silva Filho
00462 Ivan de Azevedo
00321 José Canísio Gonçalves de Lima Filho
00476 Josias Felismino Ramos
00482 Lúcia de Fátima da Silva Paes
00520 Luzia Maria Guedes Almino
00530 Marcelo Albuquerque da Silva
00460 Marcio Luiz Ferraz Barbosa
00472 Marcondes Ferreira da Silva Júnior
00474 Maria Joseane Lopes de Amorim
00464 Rômulo de Queiroz Moura
00345 Sandra Batista Veras
00478 Suzana Diniz Soares Pessoa

CLASSE III

PROGRESSÃO

Do nível de remuneração NI109 para o nível de remuneração NI110

00438 Alexandre Ricardo Cavalcanti Ferreira de Oliveira
00541 Edvan Vieira de França Paz
00543 Fernanda da Silva Pinho
00544 Luciano José Farias da Silva
00542 Luciano Saraiva dos Santos
00540 Venceslau Leite Pinheiro

**CARGOS EM PROCESSO DE EXTINÇÃO
(ART. 30, DA LEI Nº 12.777, DE 23 DE MARÇO DE 2005)**

PROGRESSÃO

Do estágio salarial GBC2 E07 para o estágio salarial GBC2 E08

00263 João Aureliano de Oliveira

Do estágio salarial GBC2 E08 para o estágio salarial GBC2 E09

00528 Kátia Helena Vasconcelos Cavalcanti
00260 Sebastião Ferreira da Silva

Do estágio salarial GBC2 E09 para o estágio salarial GBC2 E10

00509 Agenor Carlos Ferreira Lima
00527 Alcidezio Ramos de Almeida
00437 Amaro Roberto Soares de Lima
00522 Aristides Pandelis Frangakis
00379 Aucires Florêncio de Albuquerque
00496 Enoque Tavares da Silva
00497 Izolda de França Bezerra
00498 João de Souza Barros
00440 Mavialison Carneiro da Silva

Sala Torres Galvão, 25 de setembro de 2015.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE

Ordem do Dia

Centésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 28 de setembro de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1071/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015 de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho que dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 25/09/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 394/2015
Autor: Pode Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, no valor de setenta milhões de reais, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/08/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 428/2015
Autor: Pode Executivo

Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como a Lei nº 11.408, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece normas referentes ao ICMS, relativamente às alterações na alíquota do imposto, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário,** Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário,** Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário,** Deputado Romário Dias; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente,** Deputado André Ferreira; **2º Suplente,** Deputado Rogério Leão; **3º Suplente,** Deputado Beto Accioly; **4º Suplente,** Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PMDB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 16, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2015 às 11h00min, no Plenarinho II, 5º andar, do Anexo I, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

- 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 411/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre informações sobre a realização do parto humanizado fora das unidades de saúde, como também disciplina a sua realização).
02 – Projeto de Lei Ordinária nº 464/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre uso de algemas ou calcetas em presas gestantes sob a custódia do Estado de Pernambuco nas condições que especifica).
03 – Projeto de Lei Ordinária nº 466/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui o Programa de Saúde Mental dos Agentes de Segurança Penitenciária).
04 – Projeto de Lei Ordinária nº 469/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina a fiscalização e penalidade as empresas de transportes urbanos e intermunicipais que não oferecem o elevador de acesso a Pessoa com deficiência).

DISCUSSÃO

- 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).
01.1 Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o inciso III e o § 2º do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015).
Relator: Deputado Eduíno Brito
02 – Substitutivo nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 302/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade das prefeituras municipais de fornecer ônibus escolar como meio de transporte eficiente e seguro para os alunos das escolas municipais do interior do Estado de Pernambuco).
Relator: Deputado Odacy Amorim
03 – Projeto de Resolução nº 378/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Altera a Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008, que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braille nos bares e restaurantes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).
Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins
04 – Projeto de Resolução nº 414/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz Marcos Franco Bacelar).
Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins
05 – Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios).
Relator: Deputado Joel da Harpa
06 – Ouvida do Promotor de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Dr. Westei Conde Y Martin Júnior, sobre a legislação do Transporte Intermunicipal para Pessoas com Deficiência.

RECIFE, 25 DE setembro DE 2015.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015
Autor: Pode Executivo

Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Com Emendas Modificativas nºs 01 e 02 ambas de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho e Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Poder Executivo.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 456/2015
Autor: Pode Executivo

Introduz alterações no item 6 da Tabela da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, criada pela Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 458/2015
Autor: Pode Executivo

Modifica a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2015
REPUBLICADO EM - 23/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 459/2015
Autor: Pode Executivo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), RAQUEL LYRA (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PTB), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) TONY GEL (PMDB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), MIGUEL COELHO (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), ALUISIO LESSA (PSB), ALVARO PORTO (PTB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, . ANTONIO MORAES (PSDB), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), WALDEMAR BORGES (PSB), ZÉ MAURÍCIO (PP); JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), PRISCILA KRAUSE (DEM), VINÍCIUS LABANCA (PSB), AGLAILSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), JOÃO EUDES (PRP) para se fazerem presentes à REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2015 (segunda-feira), no auditório, localizado no 6º andar do Anexo I - Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:

()EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 455/2015, oriundo do Poder Executivo, que modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto) ao Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto.)
- 2) Emenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 455/2015, oriundo do Poder Executivo, que modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto) ao Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto.)
- 3) Emenda Modificativa nº 02/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
- 4) Emenda Modificativa nº 03/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
- 5) Emenda Modificativa nº 04/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
- 6) Emenda Modificativa nº 05/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
- 7) Emenda Modificativa nº 06/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
- 8) Emenda Modificativa nº 07/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
- 9) Emenda Modificativa nº 08/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)

RECIFE, 25 DE setembro DE 2015.

Deputada Raquel Lyra
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Deputado Ângelo Ferreira
Presidente da Comissão de Administração Pública

Deputado Aluísio Lessa
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS, na saída interna de mercadoria promovida por estabelecimento industrial, nas condições que especifica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 460/2015
Autor: Pode Executivo

Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, bem como a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à redução de multas por descumprimento de obrigação tributária.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015
Autor: Pode Executivo

Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

A **Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Beto Accioly que recebeu Parecer Contrário por Vício de Inconstitucionalidade.**

Com **Emenda Modificativa nº 02 de autoria da Deputada Priscila Krause; Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, Emenda Modificativa nº 04 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e Emenda Modificativa nº 09 de autoria do Poder Executivo que dependem de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

Com **Emendas Modificativas nºs 05 a 08 todas de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação que dependem de Parecer das 1ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2219/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Transporte e Trânsito da Cidade de Olinda no sentido de pintar faixas de sinalização horizontal para pedestres, bem como placas indicativas para orientar pedestres e motoristas, nas Avenidas Presidente Kennedy, José Augusto Moreira, Olinda, Fagundes Varela, Sigismundo Gonçalves, Getúlio Vargas e Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, localizadas na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2220/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de incluírem o município de Jaqueira, nas metas do ***Projeto: Ampliação da oferta de habitação e interesse social.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2221/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de incluírem o município de Feira Nova, nas metas do ***Projeto: Ampliação da oferta de habitação e interesse social.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2222/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de incluírem o município de Arcoverde, nas metas do ***Projeto: Ampliação da oferta de habitação e interesse social.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2223/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de incluírem o município de Águas Belas, nas metas do ***Projeto: Ampliação da oferta de habitação e interesse social.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2224/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de incluírem o município de Lajedo, nas metas do ***Projeto: Ampliação da oferta de habitação e interesse social.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2225/2015
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Camaragibe no sentido de realizar manutenções necessárias nas luminárias do bairro do Timbi, nesta cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2226/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Transporte e Trânsito da Cidade de Olinda no sentido de tornar mais efetiva a fiscalização do trânsito de veículos automotores nas ruas do Sítio Histórico de Olinda, que se encontra cada vez mais complicado, face ao desrespeito de centenas de seus condutores para com a sinalização do trânsito existente no local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2227/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Olinda, à Secretária de Obras do Município de Olinda e ao Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda no sentido de viabilizar as medidas cabíveis para sanar o problema da malha asfáltica da Rua 63, localizada no Bairro de Rio Doce - V Etapa, no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2228/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas do ***Projeto: Ação de Saneamento Rural*** para o município de Ipojuca quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre se 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2229/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas do ***Projeto: Ação de Saneamento Rural*** para o município de São Vicente Férrer quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre se 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2230/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas do ***Projeto: Ação de Saneamento Rural*** para o município de Sirinhaém quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre se 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2231/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas do ***Projeto: Ação de Saneamento Rural*** para o município de São José da Coroa Grande quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre se 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2232/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas do ***Projeto: Ação de Saneamento Rural*** para o município de Ribeirão quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre se 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2233/2015
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Saúde no sentido de solucionar os problemas encontrados na unidade do Serviço de Verificação de Óbito (SVO), que examina corpos de pessoas mortas por causas naturais, de acordo com a determinação de interdição sugerida pelo Conselho Regional de Medicina (CREMEPE) a unidade que funciona nas dependências da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), está incompatível com o trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2234/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante do 18º BPM - Batalhão Coronel Agenor Cavalcanti no sentido de viabilizar o aumento do efetivo para atender a população do município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2235/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de inserir o ***Programa de Saúde da Pessoa com Deficiência*** no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2236/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER no sentido de construir uma ponte mais alta, que possa permitir o tráfego em períodos de enchentes e um maior acúmulo de água sob a mesma, consequentemente resolvendo a situação da Ponte do Cumbe, localizada na PE-50, município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2237/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a cobertura da quadra de esportes da Escola Carlos Alberto de Almeida, localizada no bairro do Prado, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2238/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a cobertura da quadra de esportes da Escola Tomé Gibson, localizada na Av. Vereador Otacilio de Azevedo, no bairro de Guabiraba, no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2239/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a cobertura da quadra de esportes da Escola Jarbas Pernambucano, localizada na Rua Marquês de Tamandaré, no bairro de Cajueiro, no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2240/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a cobertura da quadra de esportes da Escola Gabriela Mistral da Rede Estadual de Ensino Pernambuco, localizada na Rua Ladeira de Pedra, Alto do Pascoal, no bairro de Água Fria no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1184/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa a Carta Manifesto Pernambucano, por ocasião do ***Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência***, comemorado em 21 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1185/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao jornalista Fernando Rodolfo Tenório de Vasconcelos, pelos relevantes serviços prestados à imprensa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1186/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Voto de Aplausos ao município do Salgueiro, pela conquista do 1º lugar na categoria melhor cidade do Brasil em aplicação de recursos na saúde e educação, conforme levantamento publicado pela revista Isto É em parceria com a consultoria Austin Ratings, anunciado no último dia 17 de setembro, em solenidade realizada no estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1187/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 10 de dezembro de 2015, destinado a debater sobre a importância do Movimento Compre do Pequeno Negócio, lançado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, beneficiando os consumidores e empreendedores do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1188/2015
Autora: Dep. Teresa Leitão

Voto de Aplausos à Senhora Cláudia da Silva Santos, Reitora do Instituto Federal de Pernambuco – IFPE, pela realização do **X Congresso de Iniciação Científica – CONIC** realizado nos dias 22 a 25 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1189/2015
Autor: Dep. Odacy Amorim

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 19 de novembro do corrente ano para realizar um debate sobre A Situação da Saúde no Estado de Pernambuco: Papel, Direitos e Deveres da Sociedade Civil X Papel, Atribuições e Responsabilidade do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1190/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, Alexandre Andrade Lima, pelo recebimento do Prêmio MasterCana Brasil, do Jornal Cana, em São Paulo, no dia 24 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1191/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos à Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Alepe, Cynthia Barreto, por divulgar e promover a experiência da Assembleia Legislativa de Pernambuco no tocante à gestão de documentos durante palestra ministrada no Club Rotary de Boa Viagem, em 20 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1192/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos à Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, pelo recebimento do Prêmio ANJ de Liberdade de Imprensa, no dia 16 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1193/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao escritor Eduardo Menezes pelo lançamento da segunda edição do livro: **Memória Histórica de Catende** durante a **X Bienal Internacional do Livro de Pernambuco**, no dia 4 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015
AOCMS/AJ

Mensagens

MENSAGEM Nº 115/2015

Recife, 25 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, que altera a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto.

A Emenda ora encaminhada visa alterar o mencionado Projeto de Lei, relativamente à correta aplicação das alíquotas relativas às mercadorias constantes na Lei do FECEP e restabelecendo, a partir de 1º de janeiro de 2020, as alíquotas do ICMS atualmente vigentes em nosso Estado.

As modificações propostas na Emenda foram feitas na redação do art. 23-B, acrescido pelo PL 455/2015 à Lei nº 10.259, de 1989.

Certo da compreensão da relevância da matéria, espero contar com o valioso apoio de V. Exa. e seus ilustres pares, para sua aprovação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de setembro de 2015.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 03/2015

Emenda: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, que modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, que modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 23. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - até 31 de dezembro de 2015, nas operações internas: (NR)

IV - até 31 de dezembro de 2015, 17% (dezesete por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no inciso I, nas operações de importação do exterior; (NR)

V - até 31 de dezembro de 2015, 13% (treze por cento) na exportação de mercadoria ou serviço para o exterior; (NR)

VI - até 31 de dezembro de 2015, 17% (dezesete por cento) nas demais operações. (NR)

§ 1º Até 31 de dezembro de 2015, as alíquotas de que trata o *caput* poderão ser alteradas, mediante Lei Estadual: (NR)

§ 4º Até 31 de dezembro de 2015, a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) prevista no inciso I, “a”, deste artigo, somente será aplicada quando Lei Estadual, com base em proposta do Poder Executivo, relacionar quais os produtos que serão considerados como supérfluos, levando-se em conta, essencialmente, a sua importância sócio-econômica para o Estado. (NR)

Art. 23-B. A partir de 1º de janeiro de 2016, nas operações e prestações internas ou de importação, as alíquotas do imposto são: (AC)

I - na prestação de serviço de comunicação:

a) até 31 de dezembro de 2019, 30% (trinta por cento); e

b) a partir de 1º de janeiro de 2020, 28% (vinte e oito por cento);

II - quando se tratar de operação com produto relacionado na Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, observado o disposto no § 2º:

a) até 31 de dezembro de 2019, 29% (vinte e nove por cento) ou 27% (vinte e sete por cento), conforme a hipótese, nos termos do Anexo 2, com a correspondente classificação na NBM/SH; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2020, 27% (vinte e sete por cento);

III - 25% (vinte e cinco por cento):

a) na operação relativa ao fornecimento de energia elétrica; e

b) na operação com produto relacionado com a correspondente classificação na NBM/SH, nos termos do Anexo 3;

IV - na operação com álcool não combustível destinado à utilização no processo de industrialização classificado nas posições 2207 e 2208 da NBM/SH ou com álcool anidro ou hidratado para fins combustíveis classificado na posição 2207 da NBM/SH:

a) até 31 de dezembro de 2019, 23% (vinte e três por cento); e

b) a partir de 1º de janeiro de 2020, 25% (vinte e cinco por cento);

V - 12% (doze por cento):

a) na operação com trigo, farinha de trigo, inclusive pré-mistura e pão;

b) na prestação de serviço de transporte aéreo; e

c) na operação com produto de informática relacionado com a correspondente classificação na NBM/SH, nos termos do Anexo 4, observado o disposto no § 1º;

VI - 7% (sete por cento):

a) na operação com produto de informática relacionado com a correspondente classificação na NBM/SH, nos termos do Anexo 5, observado o disposto no § 1º; e

b) na operação com gipsita, gesso e derivados, relacionados com a correspondente classificação na NBM/SH, nos termos do Anexo 6; e

VII – nas hipóteses não relacionadas nos demais incisos:

a) até 31 de dezembro de 2019, 18% (dezoito por cento); e

b) a partir de 1º de janeiro de 2020, 17% (dezesete por cento).

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, promover a adequação da descrição ou codificação da NBM/SH de produtos constantes dos Anexos 4 e 5, decorrentes de alterações promovidas na mencionada Nomenclatura.

§2º Nas alíquotas previstas no inciso II do *caput*, está incluído o adicional de 2 (dois) pontos percentuais previsto na Lei nº 12.523, de 2003, que institui o FECEP.

Art. 23-C. Concede-se o benefício fiscal de redução da alíquota do ICMS nas hipóteses definidas em legislação específica. (AC)

§ 1º Considera-se redução de alíquota o benefício fiscal concedido a sujeito passivo do imposto que importe em adoção de uma alíquota inferior àquela prevista para a operação ou prestação com a mesma mercadoria ou serviço.

§ 2º Ressalvados os casos previstos na legislação tributária em vigor, a redução de alíquota implica estorno do crédito relativo às aquisições, proporcional à respectiva redução.

Art. 23-D. A partir de 1º de janeiro de 2016, fica reduzida a alíquota relativa às operações e prestações a seguir relacionadas com os percentuais respectivamente indicados: (AC)

I - 20% (vinte por cento), no fornecimento interno de energia elétrica para consumo domiciliar, até 120 kWh/mês (cento e vinte quilowatts-hora por mês), quando se tratar de consumidor residencial de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 10.438, de 26 de abril de 2002;

II - 12% (doze por cento):

a) interna ou de importação realizadas com veículo automotor novo relacionado com a correspondente classificação na NBM/SH, nos termos do Anexo 7, promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou importadores, empresas concessionárias ou comerciais atacadistas de veículos automotores, mantido o crédito fiscal integral relativo à entrada; e

b) interna promovida pela empresa concessionária estadual de gás canalizado, com os seguintes produtos, mantido o crédito fiscal integral relativo à entrada, observado o disposto no § 1º:

1. gás natural veicular - GNV, tendo como destinatários posto revendedor de combustíveis ou distribuidora de combustíveis, conforme definidos e autorizados pelo órgão federal competente; e

2. gás natural comprimido - GNC, para utilização veicular, com destino a empresa distribuidora de GNC a granel, conforme definida e autorizada pelo órgão federal competente; e

III - 8,5% (oito vírgula cinco por cento), interna realizada com óleo diesel destinado ao consumo na prestação dos serviços públicos a seguir relacionados, observado o disposto no § 2º:

a) transporte complementar de passageiros na Região Metropolitana do Recife - RMR, por meio de ônibus; ou

b) transporte coletivo de passageiros realizado por empresa que opere em Município que tenha promovido a regulamentação do referido serviço.

§ 1º O benefício previsto na alínea "c" do inciso II do *caput* deve ser transferido ao adquirente da mercadoria, inclusive consumidor final, mediante redução do respectivo preço.

§ 2º A aplicação da alíquota prevista no inciso III do *caput*:

I - fica condicionada à observância de limites e condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo; e

II - estende-se às saídas de óleo diesel promovidas por refinaria de petróleo ou suas bases, com destino à distribuidora de combustível, desde que a destinação final do produto seja aquela mencionada no referido inciso.

.....”

Art. 2º Fica alterado o Anexo 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, nos termos do Anexo Único da presente Emenda.

Art. 3º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015 permanecem inalterados.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO 1 da Lei nº /2015
 “ANEXO 2 da Lei nº 10.259/1989
 PRODUTO RELACIONADO NA LEI Nº 12.523/2003 - FECEP
 (alínea “a” do inciso II do art. 23-B)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NBM/SH	ALÍQUOTA %
Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.	2402	29
Gasolina	8711	
Armas	9302, 9303 e 9304	
Partes e acessórios de revólveres e pistolas.	9305	
Bombas, granadas, torpedos, minas, míssis, cartuchos e outras munições e projéteis e suas partes, incluídos os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos.	9306	27
Bebidas alcoólicas, exceto aguardente de cana - de-açúcar ou de melão.	2203 a 2208	
Balões, dirigíveis, planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor.	8801.00.00	
Veículo aéreo para propulsão com motor, do tipo “ultraleve”.	8802	
lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte, barcos a remo, canoas e <i>jet-skis</i> .	8903	

“”

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 25 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
 Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 116/2015

Recife, 25 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 458/2015, que altera a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que disciplina o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD.

A Emenda ora encaminhada visa fixar limite à isenção prevista no inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.974, de 2009, relativa a imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

A finalidade da isenção sempre foi a de beneficiar os herdeiros ou donatários do adquirente da casa própria através de programas sociais, especialmente das classes de menor renda da população.

Ocorre que a interpretação conferida à isenção pelos tribunais vem sendo ampliada, entendendo-se que Sistema Financeiro de Habitação - SFH englobaria todo e qualquer financiamento imobiliário, independentemente do valor ou da capacidade econômica do adquirente do bem imóvel. Assim, o benefício vem sendo estendido, desarrazadamente, a qualquer imóvel adquirido através de financiamento imobiliário.

Faz-se necessário, portanto, fixar um limite de valor para o benefício. Tomou-se por base, para adotar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o valor máximo do imóvel financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, que é de cento e noventa mil reais.

Certo da compreensão da relevância da matéria, espero contar com o valioso apoio de V. Exa. e seus ilustres pares, para sua aprovação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 25 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
 Deputado GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
 NESTA

Emenda Nº 01/2015

Emenda: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 458/2015, que modifica a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 458/2015, que modifica a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD, a alteração do inciso VIII e a inclusão do §9º, ambos do art. 3º da Lei nº 13.974/2009, com a seguinte redação:

“Art. 3º São isentas do ICD as transmissões *causa mortis* ou doações dos seguintes bens ou direitos, observado o disposto no art. 21 desta Lei, relativamente à atualização de valores expressos em moeda corrente, quando for o caso:

I - quinhão de valor igual ou inferior a: (NR)

a) até 31 de dezembro de 2015, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativamente a bem móvel ou direito; e (REN/NR)

b) a partir de 1º de janeiro de 2016, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativamente a bem ou direito; (AC)

.....

VIII - bem imóvel, adquirido pelo *de cujus* ou doador, por meio de financiamento nos termos da legislação federal concernente ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, bem como aquele adquirido por meio da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, de cooperativa habitacional, de empresa municipal de habitação e de empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, que tenham como objeto social a participação na política estadual de habitação, observado o disposto no § 9º; (NR)

.....

X - bens móveis ou direitos, adquiridos por meio de doação, cujo valor não ultrapasse o limite anual de: (NR)

a) até 31 de dezembro de 2015, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e (REN/NR)

b) a partir de 1º de janeiro de 2016, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (AC)

.....

§ 9º A partir de 1º de janeiro de 2016, a isenção prevista no inciso VIII do *caput* somente se aplica a imóvel cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (AC)

.....”

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 458/2015 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 25 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
 Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 117/2015

Recife, 25 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015 que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A presente Emenda reduz o percentual da alíquota do imposto previsto no Projeto de Lei em relação aos ciclomotores conhecidos como “cinquentinhas”, que passa a ser de 1% (um por cento).

É alterada também a base de cálculo do imposto devido pelas empresas locadoras de veículos. O Projeto de Lei 461/2015 previa a extinção da redução em 50% do valor do veículo. Com a presente Emenda, mantém-se a redução, agora limitada a 75% do valor do bem.

Certo da compreensão da relevância da matéria, espero contar com o valioso apoio de V.Exa. e seus ilustres pares na sua aprovação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 25 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
 Deputado GUILHERME UCHÔA
 DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
 NESTA

Emenda Nº 09/2015

Emenda: Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, que modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º É isenta do IPVA a propriedade de:

.....

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, observando-se:

.....

b) a fruição do benefício somente ocorrerá:

.....

3. a partir de 1º de janeiro 2016, para apenas 1 (um) veículo por beneficiário; (AC)

V - até 31 de dezembro de 2015, veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas; (NR)

Art. 7º As alíquotas do IPVA são:

II - para aeronaves: (NR)

a) no exercício de 1993, 1,0 % (um por cento); (REN)

b) nos exercícios de 1994 a 2015, 1,5% (um vírgula cinco por cento); e (REN/NR)

c) a partir do exercício de 2016, 6% (seis por cento); (AC)

III - para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares, observada a respectiva motorização: (NR)

a) até 31 de dezembro de 2015, 2,0 % (dois por cento), apenas para motocicleta e similares, independentemente da motorização do veículo; e (REN/NR)

b) a partir de 1º de janeiro de 2016: (AC)

1. 1,0% (um por cento), no caso de veículo com motor inferior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos);

2. 2,5% (dois vírgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada entre 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos) e 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos);

3. 3,0% (três por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos) e até 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

4. 3,5% (três vírgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos);

IV - até 31 de dezembro de 2015, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, microônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores; (NR)

V - 1,0% (um por cento):

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, desde que: (NR)

1. a propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil – *leasing* sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, devidamente comprovada; e (REN/NR)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, possua motorização até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos); (AC)

VI - a partir de 1º de janeiro de 2016, para automóveis e caminhonetes, observada a respectiva motorização: (AC)

a) 3 % (três por cento), no caso de veículo com motor de potência até 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor); e

b) 4 % (quatro por cento), no caso de veículo com motor de potência acima de 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor);

VII - a partir de 1º de janeiro de 2016, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (AC)

VIII - a partir de 1º de janeiro de 2016, para micro-ônibus e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo, 3,0 % (três por cento). (AC)

§ 2º Relativamente ao disposto no inciso V do *caput*.

IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos o estabelecimento que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - *leasing*, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo: (NR)

1. até 31 de dezembro de 2015, 10 (dez) veículos; e (REN/NR)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, 30 (trinta) veículos; e (AC)

Art. 8º A base de cálculo do IPVA é:

§ 7º Até 31 de dezembro de 2015, em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. (NR)

§ 8º Até 31 de dezembro de 2015, na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. (NR)

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - *leasing*, a base de cálculo será reduzida do valor venal do veículo: (NR)

I - até 31 de dezembro de 2015, em 50% (cinquenta por cento); e

II - a partir de 1º de janeiro de 2016, em 75% (setenta e cinco por cento).

§ 14. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA não poderá ser inferior a: (AC)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 15. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA será: (AC)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 1096/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015

Autor: Poder Executivo

EMENTA: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. Pela Aprovação.

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, oriundo do Poder Executivo, que tramita em regime de urgência conforme o artigo 21 da Constituição Estadual.

Segundo o autor, a proposição é justificada pela necessidade de tratar do regime de alíquotas do ICMS em um único normativo, a fim de facilitar a compreensão e a aplicação da legislação tributária estadual pelos seus destinatários. É importante salientar que a presente proposição contempla, ainda, a fixação de novas alíquotas do ICMS, tanto para reduzi-las, quanto para majorá-las.

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I, 192 e no artigo 194, Inciso II, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Frise-se que nas situações em que se estabelece majoração de alíquotas, a medida se justifica em face da situação, de conhecimento público, de expressiva queda de arrecadação dos tributos estaduais, motivada pela crise econômica que assola o País e que, no âmbito do Estado de Pernambuco, vem sendo enfrentada com rigorosas ações de ajustes na gestão da máquina pública, decorrentes do Programa de Contingenciamento do Poder Executivo Estadual, em ampla execução desde fevereiro do corrente ano.

Ademais, a mensagem que acompanha o projeto enfatiza que o percentual majorado relativamente aos serviços de comunicação será revertido integralmente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP. Além de assegurar a efetividade das políticas públicas em curso no Estado, sendo certo que medidas semelhantes já vêm sendo adotadas em diversas Unidades da Federação, com as quais se busca alinhamento.

Portanto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 455/2015 de autoria do Governador do Estado.

Lucas Ramos
Deputado

3 – Conclusão da Comissão.

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 455/2015 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 25 de setembro de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (4) deputados: Lucas Ramos, Miguel Coelho, Rogério Leão, Romário Dias..

Parecer Nº 1097/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Projeto de Lei Ordinária nº 459/2015

Autor: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS, na saída interna de mercadoria promovida por estabelecimento industrial, nas condições que especifica. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, e inciso II, política comercial, do regimento interno deste Poder. Pela Aprovação.

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 459/2015, oriundo do Poder Executivo, que tramita em regime de urgência conforme o artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição tem como objetivo tem por objetivo estabelecer redução da base de cálculo do ICMS nas saídas promovidas pelo estabelecimento fabricante de mercadoria cuja alíquota interna do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS seja igual ou superior a 23% (vinte e três por cento), exceto quando a referida mercadoria for gasolina ou energia elétrica.

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I e II, 192 e no artigo 194, Inciso II, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A mensagem que acompanha o projeto enfatiza conforme declaração da Secretaria da Fazenda, o referido Projeto de Lei não implica renúncia de receita, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Pela proposta, a saída interna promovida pela indústria das mencionadas mercadorias, localizada neste Estado, passa a ter sua base de cálculo reduzida de tal forma que a respectiva carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o valor da operação. A medida é duplamente importante, uma vez que, ao mesmo tempo em que reduz a tributação para os estabelecimentos industriais de nosso Estado, aumentando-lhes a competitividade, diminui também o montante de créditos fiscais gerados para o adquirente e possibilita, conseqüentemente, um aumento na arrecadação tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 459/2015 oriundo do Poder Executivo.

<div><div></div><div>Lucas Ramos</div></div>
<div>Deputado</div>

3 — Conclusão da Comissão.

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 459/2015 de autoria do Governador do Estado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 25 de setembro de 2015.</p>

Presidente: **Aluíso Lessa.**

Relator : **Lucas Ramos.**

Favoráveis os (4) deputados: **Lucas Ramos, Miguel Coelho, Rogério Leão, Romário Dias..**

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aos dezenove de agosto de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Nilo Coelho, anexo I, ao Palácio Joaquim Nabuco, em cumprimento ao Regimento Interno, realizou-se a Reunião Extraordinária da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. A Reunião contou com a presença dos Deputados: Tony Gel (PMDB), Ângelo Ferreira(PSB), Edilson Silva(PSOL); Sílvio Costa Filho(PTB), Waldemar Borges(PSB), Lucas Ramos(PSB), Miguel Coelho(PSB). E como convidados contou com as seguintes representações: Dr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação do Estado, a Professora Iêda Nogueira, Presidente do Conselho Estadual de Educação; a Professora Márcia Ângela Aguiar, Coordenadora do Fórum Estadual de Educação; a Professora Cleidimar Barbosa, representou o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco-SINTEPE. Formado o quórum regimental, a Presidente da Comissão a Deputada Teresa Leitão iniciou os trabalhos informando os pontos da pauta: 1) Votação da Ata da Reunião Ordinária anterior. 2) Discussão de Projetos de Lei Ordinária. 3) Apresentação do Relatório da Secretaria de Educação do Estado em cumprimento à Lei nº 13.273/07, de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco. E, de acordo com o Edital de Convocação, a Senhora presidente colocou a ata em votação, não havendo discussão, aprovada. Em seguida, discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 134/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, (Ementa: Cria a Comissão Suprapartidária de levantamento autoral do acervo museal do Museu Palácio Joaquim Nabuco no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Designada para relatar a Deputada Teresa Leitão. De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa a presidência da Mesa foi passada ao Deputado Edilson Silva, para que a Senhora Presidente, a Deputada Teresa Leitão pudesse fazer a relatoria do Parecer do Projeto de Lei, o colegiado votou pela provação do Projeto de Lei Ordinária. E, em continuação, a presidência da Mesa retomou à Deputada Teresa Leitão, passado em seguida para o terceiro ponto da pauta: a apresentação do Relatório da Secretaria da Educação do Estado pelo Senhor Secretário de Educação, Dr. Frederico Amâncio. O Secretário de Educação apresentou o Relatório, atendendo ao cumprimento da Lei nº 13.273/07, de Responsabilidade de Educacional de Pernambuco com alterações na Lei nº 1.5362/2014, com os indicadores atualizados até o ano de dois mil e quatorze. O balanço sobre a rede estadual registra a diminuição, no Ensino Médio, de 69% nas taxas de abandono escolar de (11,3% em dois mil e onze para 3,5% em dois mil e quatorze), e de 23,9% na distorção idade-ano (de 49% para 38%, no mesmo período). Também aponta o aumento no tempo de estudo médio da população de Pernambuco, chegando há 7,2 anos em dois mil e treze, acima da média do Nordeste (6,4), e aproximando-se da média nacional (7,7). O Secretário de Educação frisou que as Escolas de Referência totalizaram trezentas unidades em dois mil e quatorze e atendem cerca de 4% dos alunos matriculados no Ensino Médio da rede pública. O Dr. Frederico Amâncio, mencionou, ainda, os avanços de Pernambuco nos rankings nacionais do Ideb e do Enem. "Em números percentuais, as Escolas Regulares têm avançado mais que as Escolas de Referência, embora estas tenham notas maiores". A Deputada Teresa Leitão questionou que na apresentação do relatório em relação às Escolas de Referência no turno noturno às vagas e a falta de investimento na infraestrutura das escolas. "A execução orçamentária no item de manutenção das escolas ficou em apenas 54% do que tinha sido disponibilizado". Posteriormente a palavra foi concedida a Professora Iêda Nogueira, Presidente do Conselho Estadual de Educação. Destacou que a gestão democrática deve fazer um acompanhamento, um monitoramento junto com a sociedade em relação aos Programas do Governo, destacando o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, que ainda consta um índice muito elevado de Analfabetos no Brasil. A palavra foi concedida a Professora Márcia Ângela Aguiar, Coordenadora do Fórum Estadual de Educação. A Professora Márcia, enfatizou a importância de valorizar o Projeto Político-Pedagógico, a Formação Humanística dos profissionais, que atuam no setor educacional e, sobre a questão do material pedagógico nas escolas, encontrada em condições precárias e, que pode existir uma melhoria para o Programa. Continuando a Reunião Extraordinária, a Presidente, a Deputada Teresa Leitão passou a palavra a Professora Cleidimar Barbosa, que representou o SINTEPE. A Professora parabenizou a Comissão de Educação pela iniciativa de cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional no Estado. Falou sobre a importância do direito, a qualidade da educação, e questionou a valorização e reconhecimento dos Profissionais da Educação. Em continuação, o Deputado Edilson Silva, considerou o momento importante para a prestação de contas da Secretaria de Educação do Estado. O Deputado Tony Gel, parabenizou a Secretaria de Educação pelo desenvolvimento da Educação que o Estado vem alcançando diante dos objetivos, porém, considerou que existe muito a ser feito na Educação de Pernambuco. Continuando, a Presidente da Comissão considerou que os objetivos foram atingidos, agradeceu a presença de todos, a dos Parlamentares presentes e principalmente a do Secretário de Educação do Estado. Em seguida, fez os seguintes encaminhamentos: 1) Reformulação das Leis nº 13.273 e 15.362/14, tendo como parâmetro o Plano Estadual de Educação aprovado em dois mil e quinze, em articulação com Fórum Estadual de Educação e Secretaria de Educação do Estado. 2) Promover em articulação com as Universidades avaliações das Políticas Educacionais do Estado de Pernambuco. 3) Que as Escolas de Referência ofertem a educação de Jovens e Adultos ou Ensino regular para a população que não tenha perfil para o ensino de tempo integral. 5) Que nos Municípios os estudantes tenham acesso tanto às escolas de Referência, como às Escolas de Ensino Regular. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a audiência pública. E para que tudo conste em registro, segue a ata, aprovada, assinada pelos deputados presentes e, posteriormente publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<div><div></div><div>Deputada Teresa Leitão</div></div>
<div>Presidenta</div>

<div><div></div><div>Deputado Tony Gel</div></div>
<div>Vice-Presidente</div>

<div><div></div><div>Deputado Edilson Silva</div></div>
<div>Membro Titular</div>

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2015.

Aos onze de maio de dois mil e quinze, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia oito de maio de dois mil e quinze, realizou-se Audiência Pública para tratar sobre o Plano Estadual de Educação. Reuniram-se em sessão os integrantes da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa de Pernambuco no Plenarinho III, localizado no segundo andar, anexo I. A Audiência Pública contou a presença do Deputado Edilson Silva. A Senhora Presidente, a Deputada Teresa Leitão, agradeceu a presença do Parlamentar e nos termos do Edital de Convocação deu início à presente Audiência Pública passando, a compor a Mesa com as seguintes Entidades: Sra. Célia Vieira, representou o Fórum de Defesa da Educação Infantil; a Sra. Fernanda Leite, representou o Instituto Federal de Educação de Pernambuco; o Professor Heleno Araújo, Coordenador Fórum Nacional de Educação e Secretário de Assuntos Educacionais do Sindicato dos Trabalhadores em Educação- SINTEPE; a Sra. Maria Luísa Aléssio, representou o Fórum Estadual Permanente de Apoio a Formação e Valorização Docente; a Sra. Ana Selva, Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação da Secretaria de Educação do Estado-SEE; O Sr. Josébias José dos Santos, representou o Fórum de Educação e Diversidade Étnico Racial de Pernambuco; o Sr. Horácio Reis, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação-UNDIME; o Sr. José Martins, representou a Central Única dos Trabalhadores-CUT; o Sr. Sérgio Costa, representou a Campanha Nacional Pelo Direito à Educação; o Sr. Paulo Rubem, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco-FUNDAJ;

Professora Iêda Nogueira, Presidente do Conselho Estadual de Educação-CEE; a Professora Márcia Ângela, Coordenadora do Fórum Estadual de Educação; a Sra. Sônia Santos, representou o Comitê Pernambucano da Educação do Campo. Composta a Mesa, a Senhora Presidente, Deputada Teresa Leitão agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância dessa Audiência Pública, disse que o objetivo da Audiência Pública é dá início às discussões das propostas e das metas para o Plano Estadual de Educação de Pernambuco nesta Casa Legislativa, considerando que esse momento é o tempo de avançar na construção dos desafios da Educação Pernambucana. A Assembleia Legislativa do Estado é membros do Fórum Estadual de Educação e na qualidade de membro, tem uma permanência assídua nos encontros e seminários realizados com as instituições que compõe o Fórum. Mas, a Casa Legislativa nesse momento, irá contribuir para que em tempo hábil seja tramitado e analisado por todas as Comissões, e por fim, aprovado por este Plenário. Em seguida, a Presidente da Comissão passou a ouvir os convidados da Mesa, e concedeu a palavra à Professora Márcia Ângela, Coordenadora do Fórum Estadual de Educação. Em suas considerações, a professora destacou a importância da construção coletiva, unificada para o Plano Estadual de Educação com a sociedade civil, que está sendo de grande essência qualitativa para os objetivos serem alcançados. Acrescentou que tratar de uma política de Estado significa está comprometido com a sociedade, com o município e principalmente com todo o país, na garantia do direito reservado a toda Educação. Nesse momento a palavra foi concedida a Professora Célia Vieira, que representou o Fórum de Defesa de Educação Infantil. A Senhora Célia apresentou as proposições de contribuição do Fórum de Defesa da Educação Infantil na perspectiva dos desafios da educação infantil, que está inserido no âmbito das políticas públicas da educação, destacando nas questões do acesso e da qualidade da Educação Infantil. Posteriormente a Sra. Fernanda Leite, que representou o Instituto Federal de Educação de Pernambuco, falou que enquanto instituição Federal, tem a responsabilidade e o compromisso com o coletivo, com o colegiado da Educação Profissional para que seja de qualidade, e essa interlocução em parceria é fundamental, democrática e necessária para se entender melhor a problemática do sistema educacional. Essa contribuição está voltada para a perspectiva do planejamento, com o cuidado de avaliar todas as questões do Plano Estadual de Educação. Portanto, o Instituto Federal, tem esse cuidado com o universo social, diante dos questionamentos de como ficará a centralizada as questões da permanência, do acesso, e da avaliação. Esses Eixos são necessários para qualificar e consequentemente, ofertar condições de melhoria e êxito profissional para o estudante, autor principal da construção da política educacional. O Professor Heleno Araújo Coordenador do Fórum Nacional de Educação, e Secretário de Assuntos Educacionais do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTEPE deu início à sua fala lembrando das elaborações já realizadas em relação a esses processos que está sendo vivenciado de uma maneira diferenciada, voltada para a participação, coletiva e muito dinâmica com a sociedade civil organizada. Exemplificou que com a realização dos seminários e reuniões realizada pelo Fórum, a construção das estratégias das propostas e metas deu um norte para esse novo Plano Estadual de Educação. Disse ainda, que toda essa mobilização tem ofertado um resultado positivo tanto para a Educação Básica, como para os educadores das instituições de ensino superior. O Professor salientou que as avaliações têm sido entendidas como um eixo para melhorar a estrutura da categoria dos profissionais da educação. Defendeu que as metas dos planos de cargos e carreiras dos profissionais da educação, tem sua prioridade. E para finalizar, questionou que: “como será feita essa contribuição coletiva? Como a sociedade irá cobrar da União a garantia de todo esse processo de construção?” Concluiu. Em seguida, a Sra. Maria Luísa Aléssio, do Fórum Estadual Permanente de Apoio a Formação valorização Docente de Pernambuco, apresentou suas considerações em relação às metas quinze e dezesseis do Plano Estadual de Educação, trata sobre a importância da Formação do Docente, profissional da Educação Básica. Explicou que a participação do Fórum Docente nessa construção das estratégias e metas do Plano, tem o seu papel fundamental, centralizado nas conquistas e em qualificar a formação continuada do docente. E para finalizar disse que esse momento de construção coletiva irá contribuir para alcançar os objetivos desejados, tanto para as Universidades, e consequentemente, a formação continuada para todos os profissionais da Educação Básica. Continuando, a presidente da Comissão a Deputada Teresa Leitão passou a palavra ao Senhor Sérgio Costa, que representou a Campanha Nacional Pelo Direito à Educação, este falou que existe omissão no acompanhamento das temáticas da diversidade por parte dos Poderes Legislativo Municipal e Estadual. Acha que se têm pouca preocupação com o tema, como forma de discriminação e quando se trata da questão do preconceito, que têm contribuído bastante para a evasão escolar. O Senhor Sérgio disse que é importante que se promova ações para erradicar a discriminação racial, tanto para a diversidade como para a educação quilombola. Já em relação ao financiamento concorda que é preciso que se tenha a consciência de quanto custa para se ter uma educação de qualidade porque o Plano Estadual de Educação é para dez anos. A Senhora Ana Selva, Secretária Executiva de Desenvolvimento de Educação da Secretaria de Educação do Estado, deu início à sua fala afirmando que o trabalho do executivo na inclusão da Educação Integral como política de educação. Disse que essa contribuição conjunta, ampla com as escolas públicas, professores da rede estadual, gestores, estudantes e Sindicato está sendo importante para a sistematização das metas e propostas da construção do Plano Estadual de Educação. A Secretária Executiva considerou que existem outras ações relacionadas à educação que precisam ser discutidas e que são de fundamental importância para as metas, exemplo disso, é a importância de fortalecer a parceria com os Municípios, como também e ofertar aos profissionais a Educação Básica da Formação Continuada porque ainda é um déficit diante da necessidade do educador. Logo em seguida, O Senhor Josébias José dos Santos que representou o Fórum de Educação e Diversidade Étnico Racial de Pernambuco, falou que o objetivo do Fórum é o de acompanhar as políticas públicas na implementação da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da História e cultura afro-brasileira e africana nas redes públicas e particulares da educação. Falou que a apresentação do Fórum que está baseada em uma proposta de atuação, na articulação dos avanços da educação para a diversidade e para cultura afro-brasileira. Essa proposta está voltada para as estratégias de se criar um Plano Estadual de Educação para a reformulação da Lei nº 10.639/03, onde, seja implantado um programa que defina condições para a formação continuada dos professores e, aquisição para distribuição de materiais didáticos para o estudante. E, por fim, destacou que seja revisto o currículo público da Rede Estadual de Ensino. Posteriormente, o Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Ensino do Estado de Pernambuco, o Professor Horácio Reis, falou que a construção coletiva do Plano Estadual de Educação, está sendo um momento importante para o Estado, e que a UNDIME como participante deste momento histórico vem contribuindo com o apoio conjunto com o Governador do Estado, aos Secretários de Educação Municipais, para que sejam tramitadas e concluídas todas as estratégias das propostas e metas do Plano Estadual de Educação em tempo hábil e oportuno diante de todo Estado Pernambucano. A Sra. Sônia Santos, que representou o Comitê Pernambucano da Educação do Campo, falou que a conquista da educação no campo se estabeleceu da união entre Educadores e movimentos sociais, que lutaram para se afirmar uma política pública de qualidade em terras longínquas, esquecidas pela sociedade. A representante disse ainda que não se pode falar em terra, sem falar no direito apropriado da educação no campo, que deixa a desejar. A Senhora Sônia Santos deu destaque para as políticas públicas educacionais sejam, de qualidade, pela abrangência da necessidade que atua dentro dos parâmetros do campo, pois se faz necessário uma interação social no conjunto das contribuições, no avanço da qualidade e da autonomia educacional em relação ao campo. Continuando a Audiência Pública, a Senhora Presidente a Deputada Teresa Leitão, passou a ouvir mais um representante da Mesa, o Senhor Paulo Rubem Santiago, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ, que iniciou sua fala ressaltando a importância da construção coletiva das propostas para o Plano Estadual de Educação do Estado de Pernambuco com a sociedade civil organizada, ele disse que esse “é o caminho para se chegar às conclusões dos desafios, pois, não se faz educação como também não se faz políticas públicas sem a participação popular”. Para o Professor Paulo Rubem Santiago, saber que o ponto crucial para se estabelecer projetos de construção coletiva é entender o financiamento governamental, motivo pelo qual se explica a razão, da sociedade civil se reunir com a intenção coletiva para estabelecer o planejamento futuro do Plano Estadual de Educação. A Professora Iêda Nogueira, Presidente do Conselho Estadual de Pernambuco, parabenizou a Comissão de Educação e Cultura pela realização da Audiência Pública, disse que essa iniciativa foi coerente para que cada entidade presente pudesse apresentar seu relatório com as estratégias das metas para o Plano Estadual de Educação. Falou da necessidade de fortalecer os mecanismos para acompanhar a execução do Plano por que a construção coletiva, participativa vai tornando o Plano Estadual um processo mais participativo e democrático. Finalizando a Audiência Pública, a presidente da Comissão a Deputada Teresa Leitão, abriu o debate para o plenário e considerou que os objetivos foram atingidos, explicou que uma Audiência Pública não é uma instância deliberativa, mas é uma instância para se fazer encaminhamentos e os encaminhamentos, portanto, são: 1). Continuar o debate sobre o Plano Estadual de Educação no Seminário de Educação do Poder Legislativo que será realizado nos dia 04 e 05 de junho do corrente ano. 2) Ter um Programa de Implementação da Lei nº 10.369/2003. 3) Realizar Audiência Pública sobre o Extermínio da Juventude Negra que será promovida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos desta Casa Legislativa. 4) Realizar Audiência Pública sobre as Escolas de Referência do Estado, cuja audiência está marcada para o dia 19 de junho de dois mil e quinze, com objetivo de debater a questão das Escolas de Tempo Integral e a Política de Educação Integral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Audiência Pública, agradeceu a presença de toda as instituições presentes. E, para que tudo conste em ata eu Ivete Caetano de Oliveira, Coordenadora da Comissão de Educação e Cultura digitei a presente ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emenda, rasuras ou ressalvas.

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões 11 de maio de 2015.</p>

<div><div></div><div>Deputada Teresa Leitão</div></div>
<div>Presidenta</div>

<div><div></div><div>Deputado Tony Gel</div></div>
<div>Vice-Presidente</div>

<div><div></div><div>Deputado Edilson Silva</div></div>
<div>Membro Titular</div>
